



CONVITE

CONSULTA PRÉVIA

(artigo 115.º do DL. 111-B/2017 de 31 de agosto)

Aquisição de serviços de pré-certificação energética e estudo térmico dos projetos de requalificação das habitações sociais, nos termos do Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro acompanhado da Portaria 138-I/2021, de 1 de julho

Processo n.º: 2023/300.10.005/54

12-F-2023

CONVITE PARA PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA (artigo 115.º do DL. 111-B/2017 de 31 de agosto)

Aquisição de serviços de pré-certificação energética e estudo térmico dos projetos de requalificação das habitações sociais, nos termos do Decreto-Lei n.º 101-D/2020 de 7 de dezembro acompanhado da Portaria 138-I/2021, de 1 de julho

12-F-2023

- a) A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Paços de Ferreira, Praça da República, n.º 46, 4590-527, Paços de Ferreira.
- b) A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr. Júlio Morais, conforme consta do Edital n.º 355/2022, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 61, de 28 de março (fls. 275 a 291 do DR).
- c) O procedimento por consulta prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo n.º 20 do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
- d) Os documentos que constituem a proposta são, de acordo com o n.º 1 do artigo 57ª do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os seguintes:
 - i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do anexo I, que se encontra anexo;
 - ii. Documento em que conste o mapa de medições, com os respetivos preços unitários do fornecimento do bem e valor total da proposta, assim como prazo de execução do fornecimento;
 - iii. Documentos exigidos pelo programa de procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nomeadamente a Certidão Permanente ou código de acesso da mesma referente à pessoa jurídica do Adjudicatário no caso de pessoas coletivas, ou a todas elas, no caso dos agrupamentos de pessoas coletivas.
- e) Os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo permitido que os documentos constantes do disposto no n.º 2 do artigo 58ª sejam redigidos em língua estrangeira.
- f) A proposta deverá ser apresentada até às 16:00h do 6.º dia após o envio do presente convite.



- g) i. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e apresentadas diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (AcinGov), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- ii. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- iii. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no nº 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
- a. No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b. Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c. Cujas receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
- h) Não haverá lugar à prestação de caução, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88 do nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nem à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.
- i) O preço base é de **€27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros)** a acrescer IVA, se o mesmo for devido.
- j) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- k) - 1) O critério de adjudicação é a da proposta economicamente mais vantajosa cujo único fator é o preço de valor mais baixo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- 2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas será considerada a que apresentar valor de preço mais baixo do artigo 2.
- l) Documentos de habilitação a prestar pelo adjudicatário para formação de contrato:
- I) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
 - II) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - III) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://rcbe.justica.gov.pt/>).



- m) - 1) O adjudicatário **dispõe de 5 dias** úteis após a respetiva notificação para apresentar os documentos de habilitação a que alude o artigo 81.º do CCP.
- 2) É igualmente de **3 dias úteis** o prazo concedido para a supressão de eventuais irregularidades dos documentos apresentados.
- n) As peças do concurso são disponibilizadas em plataforma eletrónica AcinGov.

Designação do serviço da Entidade Adjudicante:
Câmara Municipal de Paços de Ferreira Endereço
Praça da República, nº 46
Código Postal: 4590 527
Localidade: Paços de Ferreira
Telefone: 255860700
Fax: 255861995
Endereço Eletrónico: geral@cm-pacosdeferreira.pt

O Vereador da Câmara Municipal
Júlio Miguel
Teixeira Morais
Assinado de forma digital
por Júlio Miguel Teixeira
Morais
Dados: 2023.02.15 10:30:47
Z
(Júlio Miguel Teixeira Morais)